



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.720/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a criar cargos efetivos que menciona.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar 02(dois) cargos de motorista, 01(um) cargo de enfermeiro, 03(três) cargos de agente comunitário de saúde e 01(um) cargo de encanador, alterando o número quantitativo de cargos da lei municipal nº 3.062, de 02 de janeiro de 2008, alterada pela lei nº 3.667, de 08 de outubro de 2014.

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 3.062, de 02 de janeiro de 2008, alterada pela lei nº 3.667/2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento”:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Agente Administrativo	18	09
- Agente Administrativo Auxiliar	09	08
- Agente Comunitário de Saúde	25	01
- Agente Fiscal	01	09
- Agente Fiscal Ambiental	01	09
- Agente Licenciador Ambiental	01	11
- Agente Tributário	02	10
- Assistente Social	02	11
- Atendente de Biblioteca	01	05
- Atendente de Creche	40	05
- Atendente de Serviços Médicos	05	06
- Auxiliar de Enfermagem	02	06
- Auxiliar de Laboratório	01	05
- Auxiliar de Saúde Bucal	02	05
- Carpinteiro	01	06
- Contador	02	11
- Dentista 20 horas	03	11
- Dentista 40 horas	01	12



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

- Eletricista	03	06
- Encanador	02	06
- Enfermeiro	06	11
- Engenheiro Agrônomo	01	11
- Engenheiro Civil 20 horas	02	11
- Engenheiro Civil 40 horas	01	12
- Farmacêutico Bioquímico	01	11
- Fiscal Sanitário	01	09
- Mecânico	03	07
- Médico 20 horas	01	11
- Médico 40 horas	03	12
- Médico Veterinário	01	11
- Motorista	27	07
- Nutricionista	01	11
- Operador de Máquinas	15	07
- Operário	55	01
- Pedreiro	04	06
- Procurador Geral do Município	01	12
- Psicólogo	01	11
- Psicólogo 20 horas	02	09
- Secretário de Escola	04	05
- Servente	25	01
- Técnico em Agropecuária	01	09
- Técnico em Edificações	01	09
- Técnico em Enfermagem	07	07
- Técnico em Informática	02	09
- Telefonista	05	01
- Tesoureiro	01	09
- Vigilante	06	01

Parágrafo único: As atribuições e os requisitos de ingresso dos cargos obedecem ao que consta na lei nº 3.062, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 4º A carga horária para os cargos criados é de 40 horas.

Art. 5º Os padrões de vencimento dos cargos criados constam no quadro do Art. 2º desta lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 30 de abril de 2015.

JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Milton Antônio Kist

Secretário da Administração

Publicação: 30.04.2015

Período: 30.04.2015 a 30.06.2015

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo